



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 02 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Portarias de RH	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 02 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.617, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Denomina de rua Albino Antonio Canton a rua E do loteamento Bella Obra Romani.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A rua E do loteamento Bella Obra Romani, passará a denominar-se Rua Albino Antônio Canton.

Art. 2º. A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos proprietários dos imóveis daquela rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.618, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau – ACIM.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau – ACIM, visando a realização da XVI Expomarau, que acontecerá de 10 a 13 de outubro de 2019, no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon.

Art. 2º O repasse será realizado em duas parcelas iguais, sendo a primeira após a assinatura do Termo de Parceria e a segunda no mês de setembro, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – 2266101222067 – Manutenção das ações de fomento a indústria, comércio e serviços – 33.50.41. – Contribuições – 351.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do evento.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 02 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 3 de 3

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 487, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 – RH.

*CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença Maternidade a partir de 15/08/2019 (120 dias) e Prorrogação (60 dias) conforme a Lei 4.676/2011 para o(a) Atendente de Creche, Bruna Maria Goncalves Borlina, lotado na EMEI Pingo de Gente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 15/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 488, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019– RH.

*APLICA PENA AO SERVIDOR
MUNICIPAL.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. APLICAR, ao servidor municipal Elpídio Dall Asta matrícula nº 14800, no Cargo de Motorista, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO, a penalidade de SUSPENSÃO, por sessenta

(60) dias úteis a contar de 02/09/2019, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2018, instaurado através da Portaria nº112/2018, com fundamento no disposto no art. 138, inc. II da Lei Municipal nº 1.402/90, por incorrer no art. 128, inciso IX, ambos da Lei Municipal 1.402/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração